



**Lei nº 3.672, de 10 de janeiro de 1991**

**Cria a Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 199a, PROMULGA a presente Lei:

**Artigo 1º** - É criada a Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi, nos termos e para os efeitos da letra a do art. 5º, da Lei Federal 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

**Parágrafo único** - Será disciplinado em regulamento:

- a) a delimitação da área;
- b) a administração da Reserva.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos